



## MUNICÍPIO DE **Campo Bonito**

**Pregão Presencial nº 21/2019**  
**Processo nº 37/2019**

ANTONIO CARLOS DOMINIAC, CPF 476.399.549-91, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE **CANCELAR** O PREGÃO ACIMA DESCRITO, CUJO OBJETO É **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NOVO, ZERO KM, TIPO PASSEIO E MOVEIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME AÇÕES DO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**

**MOTIVO:** O edital precisa ser alterado e posteriormente republicado.

**CAMPO BONITO, 02 de Maio de 2019.**



Antonio Carlos Dominiac  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE Campo Bonito

CNPJ 80.869.621/0001-45

## CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 010/2019

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

**MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO -PR**, órgão público da administração direta, inscrita sob o CNPJ nº. **80.869.621/0001-45**, Localizada a Rua Durcísio Roberto Grassi, nº. 252 – centro, na Cidade de Campo Bonito-PR, estado do Paraná, que por força do presente contrato passa a ser denominada **EMPREGADORA**;

**ROSEMERI RIBEIRO DE MORAES**, Brasileira, casada, professora, titular do CPF nº 062.320.049-06, RG 8.754.207-6, doravante designada **EMPREGADA**; Firmou o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nos termos do Processo Seletivo Simplificado – PSS 002/2019, e seguintes cláusulas assim pactuadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:**

A contratação é por prazo **determinado** e se dará dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019, tendo este contrato início em **TRES de MAIO de 2019** e término em **TRES de MAIO de 2020**, podendo ser prorrogado por mais 12 meses mediante prorrogação do PSS e assinatura do Termo Aditivo ao Contrato. Fim do prazo de contrato, o EMPREGADOR poderá dispensar o EMPREGADO, sem que a este caiba o direito de aviso prévio ou qualquer indenização não compatível com a natureza deste cargo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - Da prestação dos serviços:**

A prestação dos serviços do Empregado destina-se ao Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, regido pela CLT.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:**

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 40h (quarenta) horas semanais.

### **CLÁUSULA QUARTA - Do Salário**

Parágrafo único: Considerando que o presente contrato é regido pela CLT, o salário do empregado no processo seletivo simplificado Nº 002/2019, será no valor de **2.557,73**.

### **CLÁUSULA QUINTA – Dos descontos**

O empregado autoriza os descontos legais, sobretudo, os previdenciários.

Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa ficará obrigado o Empregado a ressarcir a Empregadora por todos os danos causados.

### **CLAUSULA SEXTA: Da Rescisão.**

A rescisão do presente contrato se dará:

- Pelo término do prazo contratual

- Iniciativa da CONTRATANTE ou CONTRATADO, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 10 (DEZ) dias, sob pena das infrações atinentes a espécie de PSS.

- Por ter mais que duas faltas (em sequência) injustificadas na semana, ou três faltas injustificadas intermitentes no mês.

- Por razões de interesse público, necessidade ou planejamento do Município contratante ou motivado no controle da legalidade.

### **CLÁUSULA SETIMA - Das Disposições Especiais**

O Empregado compromete-se também, a respeitar o regulamento da Prefeitura, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao administrador ou a pessoas de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriaguez ou briga em serviço.

O contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função, contestar ou requerer escolha de turno/horário ou turma, alegar incompatibilidade com as atribuições da função a qual foi contratado.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Campo Bonito -PR, 02 de maio de 2019.

Empregado  
**Antonio Carlos Dominick**  
CPF 476.399.549-91  
Prefeito Municipal

Empregado

Testemunhas:

Testemunhas:

Jônia Maria Trevisso Berti

425.194.089-34



MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO  
Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Município de Campo Bonito-PR, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

<http://www.campobonito.pr.gov.br> - Certificado ICP - BRASIL - Lei Municipal Nº 1300/2017

Edição Ordinária - Nº 426 - Ano 2019 - Atos do Poder Executivo

Campo Bonito, 03 de Maio de 2019 – Página 3 de 3



# MUNICÍPIO DE Campo Bonito

## CANCELAMENTO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 17/2019  
Processo nº 28/2019

ANTONIO CARLOS DOMINIAK, CPF 476.399.549-91, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CANCELAR O PREGÃO ACIMA DESCRITO, CUJO OBJETO É:

**AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO.**

**MOTIVO:** O edital precisa ser alterado em exigências e descritivo e posteriormente republicado.

CAMPO BONITO, 02 de Maio de 2019.



Antonio Carlos Dominiak  
Prefeito Municipal



**ASSINADO DIGITALMENTE**  
Validade jurídica assegurada conforme MP  
2.200-2/2001, que institui o ICP-BRASIL

**MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO**  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45  
Lei Municipal Nº 1300/2017